



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Decisão nº 80/2022/SUPEL-ASSEJUR

À

Equipe de Licitação GAMA

Pregão Eletrônico nº 12/2022/GAMA/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0025.298424/2021-59

Interessado: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de frete para transporte de calcário, visando atender a demanda necessária da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e fundos: Proleite e Funcafé.

Assunto: Decisão em Julgamento de Recurso

Em observância aos motivos expostos no Termo de Análise de Recurso (Id. Sei! 0030208204), elaborado em apreço às razões recursais e respectivas contrarrazões apresentadas (Ids. 0030057451 e 0030174947), bem como com a devida atenção aos Pareceres Jurídicos anteriormente expedidos pela Procuradoria Geral do Estado (Ids. Sei! 0029506152 e 0029627999),

DECIDO:

Conhecer e julgar **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **BAUMGRATZ SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS**, mantendo a decisão que **HABILITOU** empresa **GUARUJÁ COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA** para o presente certame.

Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Equipe de Licitação/GAMA.

Ao Pregoeiro da Equipe para dar ciência às empresas e outras providências aplicáveis à espécie.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente

Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva**, Superintendente, em 05/07/2022, às 20:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código



verificador **0030212104** e o código CRC **6F5C24C6**.

Referência: Caso responda esta Decisão, indicar expressamente o Processo nº 0025.298424/2021-59

SEI nº 0030212104